

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 04

Pregão Eletrônico nº 0023/2026

Licitação Eletrônica: 1095183

SGPE: PSFS 0679/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

QUESTIONAMENTOS:

Ao analisar a Planilha de Formação de Custos constante do Edital, verificamos que foram considerados os tributos PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), totalizando 3,65%, conforme regime atualmente vigente.

Entretanto, considerando que a vigência contratual abrangerá o período de implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), a qual substituirá o PIS e a COFINS, e que a alíquota aplicável passará a ser de 8,80%, verifica-se um acréscimo estimado de 5,15 pontos percentuais na tributação incidente sobre o faturamento da contratada.

Além disso, destaca-se que empresas tributadas pelo Lucro Presumido permanecem sujeitas ao recolhimento de IRPJ e CSLL, apurados trimestralmente, que também não constam previstos no edital ou na planilha de custos.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1.A proposta deverá ser elaborada exclusivamente com base na planilha disponibilizada pela Administração, considerando apenas PIS e COFINS, ainda que a CBS passe a incidir durante a execução contratual?

Resposta: Sim. A proposta deverá ser elaborada utilizando obrigatoriamente a Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela SCPAR, observando as orientações constantes do Edital, do Documento Complementar e a legislação vigente na data da apresentação da proposta. Eventuais alterações legislativas serão analisadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas contratuais.

2.Considerando que a implementação da CBS decorrerá de alteração legislativa superveniente e impactará diretamente os custos da contratação, a Administração reconhecerá o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso comprovado o efetivo aumento da carga tributária?

Resposta: Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisado oportunamente, caso venha a ocorrer alteração legislativa superveniente durante a execução contratual que impacte diretamente os custos do contrato, observados os requisitos legais, contratuais e a efetiva demonstração do desequilíbrio.

3. Nos mesmos moldes, sobre o IRPJ e CSLL, a Administração reconhecerá o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta: A proposta deve ser elaborada, em conformidade ao disposto na planilha referencial, observando as orientações constantes do Edital, do Documento Complementar e a legislação vigente na data da apresentação da proposta. Além de considerar a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme resposta anterior.

4. Caso o entendimento seja pela inexistência de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração pretende promover adequação da planilha de composição de custos antes da contratação, de forma a refletir a tributação efetivamente incidente durante a execução do contrato?

Resposta: Conforme resposta anterior.

5. Existe orientação específica da SCPAR quanto à forma de composição da proposta diante da transição do regime tributário prevista para a vigência contratual?

Resposta: A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado pela SCPAR e em conformidade com a legislação vigente na data de sua apresentação. A Administração não estabelece procedimento específico para antecipação de alterações legislativas futuras, permanecendo aplicáveis as regras do Edital, do Documento Complementar e da legislação pertinente.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4CUI3K93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 30/06/2026 às 12:10:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDY3OV82NzlfMjAyNi80Q1VJM0s5Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000679/2026** e o código **4CUI3K93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.